



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015/2014



DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA SEM SAÍDA DO BAIRRO OSCAR CORREA, QUE SE INICIA NA RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE, DE RUA DEUSDETE JOSÉ FERREIRA.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

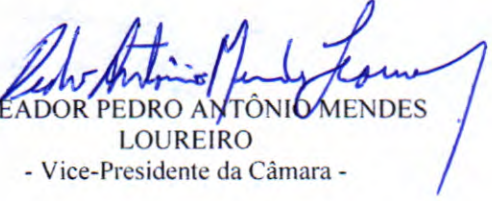
Art. 1º – Fica denominada a via pública sem saída do Bairro Oscar Correa que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, em frente ao número 1.730 e entre os números 1.725 e 1.745, de Rua Deusdete José Ferreira


Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

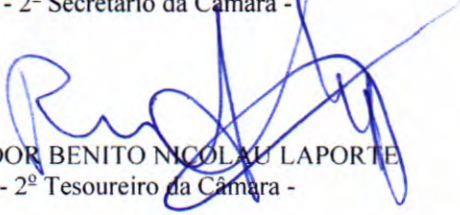

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- 2º Tesoureiro da Câmara -

**A Procuradoria do Legislativo
para Parecer**

18 / 02 / 14

**À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.**

20 / 02 / 14


Presidente

1 Aprovado em 1ª e Única Discussão e Votação
com 11 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 29 de Julho de 2016

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

A Procuradoria do Legislativo
para Pagar

[Assinatura]

Comissão de Legislação, Justiça
e Defesa do Cidadão

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 04
[Signature]





Musom (Rua das Cachoeiras)

3763 - 13 11

8543 - 47 14 Oi



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 017/2014

Projeto de Lei nº 015/2014

De autoria da Mesa Diretora, o anexo Projeto de Lei *Dá denominação à via pública sem saída do Bairro Oscar Correa, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, de Rua Deusdete José Ferreira.*

A proposta de lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa, e está acompanhada de documentos de fls. 03 a 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM


Majoria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº: 015/2014

Segue parecer em 02 (duas) laudas.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 015/2014, que “Dá denominação a via pública sem saída do bairro Oscar Correa, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, de Rua Deusdete José Ferreira”, de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 06/07, que concluiu estar a mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе mencionar que a proposta de lei em questão, não se insere nos casos de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme se infere do inciso XIII, do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG:

“Art. 13 - Compete ao Município:

VII – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, estabelecendo normas de edificações, tombamentos e arruamentos;

XIII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.”

Quanto à importância da nomenclatura das ruas e dos logradouros públicos para a organização urbana e localização dos cidadãos nas cidades, leciona o eminente doutrinador constitucionalista, José Afonso da Silva, que:

“A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população. (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, “Direito Urbanístico Brasileiro”, Malheiros, 2.ª ed., p. 285).”

Diante disso, tem-se que a proposição em apreço não encontra óbices constitucionais, legais e jurídicos para a sua regular tramitação, sendo conveniente e oportuna.

CONCLUSÃO

Feitas tais considerações e nos termos do art. 117, §2º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pela não existência de óbice para



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 015/2014

a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2014

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 015-2014, que *Dá denominação à via pública sem saída do Bairro Oscar Correa que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, de Rua Deusdete José Ferreira*, de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise dá denominação à via pública sem saída do Bairro Oscar Correa que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, de Rua Deusdete José Ferreira, portanto, estando atestada a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do anexo Projeto de Lei, não há impedimentos para a sua aprovação.

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMERICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-11-Mar-2014 20:07:011992-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015/2014

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA SEM SAÍDA DO BAIRRO OSCAR CORREA, QUE SE INICIA NA RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE, DE RUA DEUSDETE JOSÉ FERREIRA.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada a via pública sem saída do Bairro Oscar Correa que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, em frente ao número 1.730 e entre os números 1.725 e 1.745, de Rua Deusdete José Ferreira

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-61

FONE: (31) 3769-2572

Protocolo Externo:

004306/2014

representante.: JOSE RICARDO SIRIO VEREADOR

UFF.: ...

requisição.: RUA ASSIS ANDRADE

Numero: 340

Compil.: ...

localidade.: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

destino.: Conselheiro Lafaiete

UF: MG

Fone: (31) 3769-2572

Assunto Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Referência: OFÍCIO Nº ~~2017~~ 2017/2014 REF: PROJETOS DE LEI Nº 003 E 015/2014 E 094 E 146/2013

21

Para conhecimento do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Para acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Para informações através do telefone (31) 3769-2572.

08/05/2014 Veru 29/05

Entrega Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matricula.: 0

Nome.....: RAFAELA JOSIANE DA SILVA

Assinatura: _____

Biografia de Deusdete José Ferreira



O cidadão Deusdete José Ferreira nasceu aos 17 dias do mês de novembro de 1930, na cidade de Conselheiro Lafaiete, filho do lavrador Renato José Ferreira e da doméstica Tarcília Júlia Ferreira, sendo o segundo filho dos seis filhos do casal.

Teve uma infância árdua e curta, uma vez que, começou a trabalhar na lavoura, ainda criança, para auxiliar no sustento da família.

Filho dedicado, amparou e assistiu aos pais durante toda vida até o falecimento dos mesmos. Para os irmãos e cunhados, foi um verdadeiro esteio, não medindo esforços para ampará-los, haja visto que cuidou de sua irmã solteira até o fim da vida dele.



Deusdete com os pais e os irmãos

Casou-se com Neuza Maria Ferreira em 10 de março de 1949 e tiveram nove filhos (José Alair Ferreira, Luiz Roque Ferreira, Maria Efigênia Ferreira, Iris Aparecia Ferreira, Vilma Maria Ferreira, Nilson Clemente Ferreira, Milton Renato Ferreira, Adair José Ferreira e Deusdete José Ferreira Filho), criando-os dentro dos mais rigorosos valores éticos, morais e religiosos.



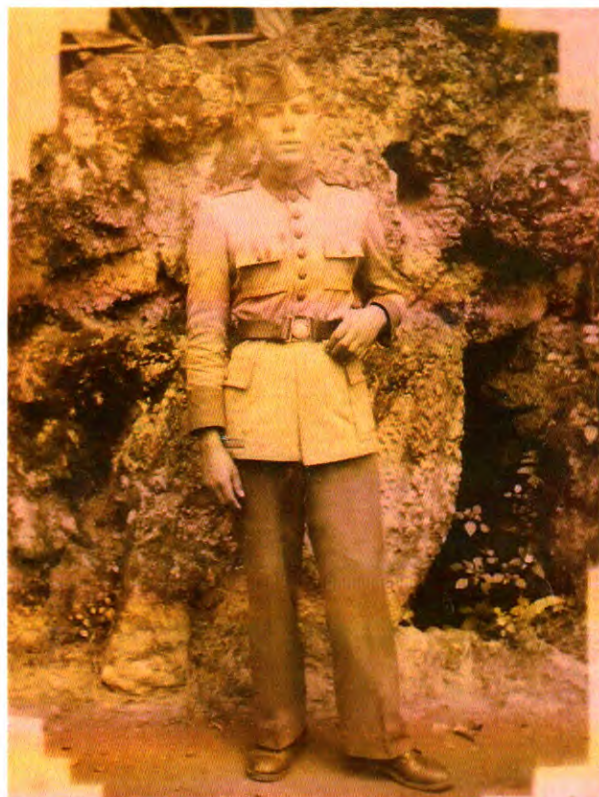
Deusdete com sua esposa e seus filhos

Deusdete com seu primário incompleto fazia questão que os filhos estudassem. Não medindo esforços para a realização desse anseio, que concretizou, uma vez que, ele pode ver cinco de seus filhos formando em engenharia, dois em cursos técnicos e uma, em magistério.



Formatura de engenharia de suas filhas Iris e Maria

Serviu o Exército em 1949, na cidade de Juiz de Fora, no 4º Regimento de Obuses-105-
Ministério da Guerra, graduado como soldado, especialista em Sinaleiro Telefonista.



Deusdete no Exército

Seu primeiro emprego foi na Companhia Santa Matilde onde trabalhou até ser contratado pela Rede Ferroviária Federal em 06 de abril de 1951, como Auxiliar de Maquinista e, em 14 de maio de 1975, se tornou Maquinista.

No exercício de sua profissão, maquinista de trem de carga, teve a oportunidade de conhecer Belo Horizonte e vizinhança e toda região do Quadrilátero Ferrífero, nestas ocasiões, ele procurava absorver algum conhecimento local e depois o compartilhava com seus familiares e amigos.

Inicialmente residia com a família na zona rural de Conselheiro Lafaiete e mesmo trabalhando na Rede Ferroviária, nas folgas, entre as escalas de trabalho, ele fazia lavouras de milho, feijão, tomate e plantava para subsistência, mandioca, batata doce, frutas e hortaliças diversas. Criava algumas vacas e porcos, garantindo o leite e a carne para a família. Com seu espírito solidário e desprendido, ele doava parte de tudo que produzia para quem necessitasse. Era comum encontrar o senhor Deusdete com um saco nas costas carregando produtos de suas plantações para alguém. Posteriormente, mudou-se com a família para o bairro Museu, à rua Mário Zebral-103, mas continuou suas atividades no sítio.

Mesmo com baixa escolaridade, ele gostava de ler. Era muito curioso e se mantinha atualizado. Ouvia a Hora do Brasil e posteriormente os jornais da TV (Repórter ESSO) e, também, gostava de falar sobre política. Era profundo conhecedor de plantas e ervas medicinais, que ele utilizava no tratamento de pessoas e animais, fazendo chás e garrafadas, doando para familiares e conhecidos. Conhecia e fazia uso de diversas simpatias, especialmente, para cura de bronquite. Homem inteligente, criativo e engenhoso, gostava de fazer cálculos e tinha solução para tudo. Fazia seu planejamento financeiro detalhadamente, de tal modo que suas despesas estavam sempre dentro do orçamento familiar e ensinou aos filhos que um homem deve ser precavido e honrar seus compromissos.

Mineiro nato de muita religiosidade e devoto fervoroso de Nossa Senhora Aparecida, participava da missa das 10 horas na Matriz Nossa Senhora da Conceição, acompanhado da família e da missa das 14 horas nas primeiras sextas-feiras, no Santuário do Sagrado Coração de Jesus. Ocasões, em que estava sempre bem vestido e perfumado, pois era muito vaidoso. Vicentino ativo auxiliava na organização das festas de Santo Antônio e Santa Efigênia, arrecadando prendas para os leilões, nos quais ele era presença garantida e sempre pronto a arrematar as prendas, em especial, a famosa ceia da festa de Santa Efigênia. Anualmente, ia ao jubileu do Bom Jesus de Congonhas, festa na Serra de Ouro Branco (festa de assunção de Nossa Senhora)e, às vezes, ao santuário de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida do Norte.

Era sociável, bem humorado e gostava de festas, participava do Carnaval de Conselheiro Lafaiete, era sócio fundador do grêmio Recreativo e Escola de Samba "Engole Ele", no qual ele sempre desfilava na Comissão de Frente .



Desfile de carnaval – Comissão de frente

Tocava violão, gostava de fazer serenata e de uma roda de viola, e quando ele não estava tocando e cantando, estava dançando. Bom contador de histórias, ele aproveitava os momentos em que a família se reunia em torno do fogão a lenha para contá-las. De bom paladar, apreciava uma boa comida e era, também, um bom cozinheiro.

Nas suas férias, ia pescar com seus amigos no Rio São Francisco, região de Três Marias e caçar em suas redondezas. Exibia orgulhoso sua licença de Caçador Amador e o registro de suas espingardas. Destas incursões, ele sempre trazia novas raízes e plantas medicinais e também frutos da região.



Deusdete e amigo no Rio São Francisco

Conhecia várias espécies de pássaros e apreciava, especialmente, o canto do curió, do azulão e do sabiá. Apreciava também seus carros uma rural Willys e, em particular, seu fusca vermelho, embora não fosse um bom motorista.

O cidadão lafaietense, Deusdete José Ferreira, construiu sua vida sobre dois pilares, família e trabalho. Seu legado foi: trabalho honesto, espírito solidário, integridade, religiosidade e alegria de viver.

Deusdete José Ferreira faleceu em 01 de janeiro de 1997.

Conselheiro Lafaiete, 17 de fevereiro de 2014.

Escrito pelas filhas Maria Efigênia Ferreira e Iris Aparecida Ferreira com a colaboração de esposa e demais filhos.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.602, DE 15 DE MAIO DE 2014.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA SEM SAÍDA DO BAIRRO OSCAR CORREA, QUE SE INICIA NA RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE, DE RUA DEUSDETE JOSÉ FERREIRA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

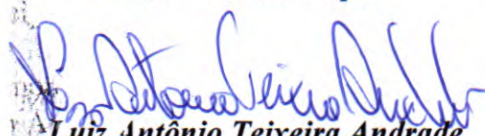
Art. 1º – Fica denominada a via pública sem saída do Bairro Oscar Correa que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende, em frente ao número 1.730 e entre os números 1.725 e 1.745, de Rua Deusdete José Ferreira.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral